



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 259
DE 04 DE JUNHO DE 2019**

“Designa servidor para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 007/2019 e contratações dela oriundas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO HENRIQUE COSTA HORA**, matrícula nº 1645, CPF nº 017.748.225-71, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 007/2019 e contratações dela oriundas, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes, estabelecidas em legislações pertinentes e nesta Portaria.

§1º - A Ata da Registro de Preços nº 007/2019 decorre do Pregão Presencial nº 015/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas, cooperativas, associações e/ou pessoas físicas para fornecimento parcelado de mudas frutíferas, para incentivar a produção agropecuária, mediante distribuição aos produtores, preferencialmente da agricultura familiar, através do Programa Novo Tempo, instituído pela Lei Municipal nº 963, de 09 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 1.024, de 22 de março de 2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

§2º - A Ata da Registro de Preços nº 007/2019 vigorará durante 12(doze) meses consecutivos, iniciando-se no dia 04 de junho de 2019 e findando no dia 04 de junho de 2020.

§3º - Os preços registrados na A Ata da Registro de Preços nº 007/2019 são aqueles cotados pelo licitante vencedor da licitação, Srº Danilo Ribeiro dos Santos.

Art. 3º - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas na Ata de Registro de Preços nº 007/2019 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do Pregão Presencial nº 0154/2019-SRP e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da Ata pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º - O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 04 DE JUNHO DE 2019.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente em: 04 / 06 /2019.

João Henrique Costa Hora
JOÃO HENRIQUE COSTA HORA
Matrícula 1645